

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-SC Nº 003/2018**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 21215.000002/2018-91

Assunto: Poda de árvores.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Regime de execução: empreitada por preço global

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: aberto

Entrega de propostas: a partir 17/12/2018 às 08 h – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data: 28/12/2018 às 09 h – Horário de Brasília-DF

Local: www.comprasnet.gov.br

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo decreto nº 99.944, de 26 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/SC nº 063, de 17 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no item 1 deste edital (DO OBJETO), cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação, conforme descrito nesse Edital e seus Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Termo de Recebimento;
- IV – Modelo de declaração de conhecimento do Edital; não se encontra declarada inidônea; inexistência de fato superveniente impeditivo; uso de mão-de-obra infantil;
- V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- VII – Minuta de Contrato;
- VIII – Termo de Recebimento/Retirada do Edital;
- IX – Matriz de Riscos.

Este ato é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC 10.901 da CONAB, e, conforme o caso, subsidiariamente, a Lei 10.520 de 2002, o Decreto 5.450

de 2005, o Decreto nº 3.555 de 2000, a Lei Complementar 123 de 2006, o Decreto nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

O presente objeto trata de serviço comum, sendo executado de forma **indireta**, no regime de **empreitada por preço global**. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br, e também, na Sede da Superintendência Regional de Santa Catarina localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Bairro Barreiros, CEP 88117-402, São José – SC, em horário comercial compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante a apresentação pelo interessado, de CD ou *pendrive*, no qual serão copiados todos os arquivos, sendo devolvido mediante assinatura de Termo de Retirada de Edital – Anexo VIII, a ser juntado ao processo.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: **sc.setad@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

A participação neste Pregão **será exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, obedecendo o estabelecido art. 48, I, da LC Nº 123/2006, art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da lei 11.488/2007, no Inciso “X” do Art. 216, na letra “e” do Inciso II do Art. 129 e §2º do Art. 389 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab–RLC 10.901, localizado no endereço eletrônico:- http://www.Conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completgov.br.pdf. Consulta em: 18 de outubro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum especializado por empreitada por preço global, na poda e destoca de 46 (quarenta e seis) árvores de diversas espécies de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada/remoção dos galhos/troncos gerados do corte, com destinação do material remanescente da operação, em local apropriado de acordo com as legislações vigentes.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, quando então começará a etapa de lances no sítio e em dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12//2018 às 9:00 (horário de Brasília)

2.2. Após a divulgação do Edital, no mencionado sítio, os Licitantes deverão encaminhar, unicamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para abertura da sessão, instante em que se encerrará a fase de recebimento de propostas.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecido no presente Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial.

3.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico que:

3.2.1. Atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação;

3.2.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

3.2.3. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;

3.2.4. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e

3.2.5. Está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB licitante:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;

II – suspensa pela CONAB;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção; cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XI – a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

X – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CONAB;

b) empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

XI – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há menos de 6 (seis) meses.

4. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE

4.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. O credenciamento da Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e indicação do preço ofertado, em campo próprio, que deverá ser feito a partir da data da disponibilização do edital no site do *Comprasnet* e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, observando que a **abertura se dará às 08:00 do dia 17/12/2018 (horário de Brasília-DF)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, na forma do modelo a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
a	Poda de árvore de pequeno porte	Un.	18		
b	Poda de árvore de médio porte	Un.	11		
c	Poda de árvore de grande porte	Un.	17		
d	Recolhimento/remoção dos troncos e galhos resultantes da poda, devendo os resíduos serem destinados em local apropriado, conforme legislação vigente.	Serv	1		
	Valor total dos serviços.....			-	

5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05 e Art. 299).

5.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital e seus anexos.

5.3. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

- a) Nome (razão social) e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade e estado civil);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- c) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com até 2 (duas) casas decimais;
- d) Menor Preço global, nos termos do Anexo I deste Edital;
- e) Declaração de que nos preços da proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- f) deverá indicar o percentual, com até 02 (duas) casas decimais, da taxa de administração a ser cobrada sobre o somatório do valor previsto para o consumo, conforme Anexo I;
- g) O nome do banco, agência e número da conta-corrente da empresa, onde devem ser creditados os pagamentos devidos;
- h) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos;
- i) Declaração concordando com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISSQN incidente sobre os serviços, em acordo com a legislação tributária municipal.

5.4. É vedada a indexação do preço cotado a qualquer índice geral ou setorial que reflita a variação de preços.

5.5. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

5.6. Será utilizado como critério de julgamento o **menor valor global** que será composto pelos itens “a”, “b”, “c” e “d” do modelo de proposta deste Edital . A proposta deve observar o atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e levando-se em conta, exclusivamente o fator preço.

5.7. Somente a licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 2 (duas) horas, via e-mail: **sc.setad@conab.gov.br**, a Proposta a que se refere o subitem 5.3, ajustada ao preço do lance vencedor. A via original da proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da licitação, para o endereço Rua Francisco Pedro Machado s/n, Barreiros, CEP 88117-402, São José (SC).

5.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 5.3.

5.9. As propostas deverão conter o valor total, em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.10. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Inciso III do Art. 279 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB).

5.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais.

5.13. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

6.1.1. Antes do início da fase de lances o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (Art. 303 do RLC da CONAB), podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas cujos preços evidenciem registro equivocado pela licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexequíveis), de forma a não inviabilizar a desejável competição visando a seleção da proposta mais vantajosa.

6.2. Após a abertura das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar – apenas por meio do sistema eletrônico – lances, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro.

6.3. O encaminhamento de lances ocorrerá de forma sucessiva, distinta e decrescente, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.4 Os lances deverão ser oferecidos para o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, já adicionado os custos totais.

6.5. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo válido apenas o primeiro lance registrado no sistema.

6.7. Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento de aviso, pelo pregoeiro, quando então determinará o período de iminência. Após o término de tal tempo, transcorrerá o período aleatório de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual serão automaticamente encerrados todos os lances, não se permitindo mais qualquer outra proposta.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL comparando-se o valor de referência parâmetro máximo admitido para contratação dos serviços.

7.2. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. O pregoeiro anexará as vias impressas da proposta comercial e dos documentos de habilitação ao processo administrativo e os remeterá, por meio de despacho, à área demandante, para sua análise e manifestação.

7.4.1. Quando da verificação da documentação aos termos editalícios, Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a área demandante, por meio de despacho, a rejeitará e devolverá os autos administrativos ao pregoeiro, para que este solicite a oferta subsequente. O pregoeiro prosseguirá dessa forma, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2. O pregoeiro, com base na manifestação da área demandante, procederá, motivadamente, a aceitação ou rejeição da proposta via chat e por meio de registro no sistema.

7.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas independentes, para orientar a sua decisão.

7.6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados ainda os seguintes procedimentos:

7.6.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação nem que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor no objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, descritos abaixo, bem como a proposta vencedora e ajustada ao lance dado, obedecendo a critérios especificados neste Edital, serão encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas do final da sessão de lances, através do e-mail: sc.setad@conab.gov.br, devendo ser apresentados os originais ou as cópias autenticadas por cartório competente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do término da sessão de lances. O endereço de envio dos documentos originais é o que segue: Companhia Nacional de Abastecimento – Superintendência Regional de Santa Catarina, Rua Francisco Pedro Machado s/n, Barreiros, CEP 88117-402, São José (SC).

8.2. Documentos exigidos para comprovar a Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, para empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.3. Documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da Licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- III. Prova da quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, de acordo com o disposto no art. 29, inc. III da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90;
- V. Certidão Negativa de Débito – CND – relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº. 8.212/91) – devidamente atualizada;
- VI. Certidão Negativa que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

8.4. Documentos exigidos para provar a Qualificação Econômico-Financeira:

- I. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;
- II. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na apresentação do último balanço e na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (01), resultantes da aplicação das fórmulas, e poderá ser conferida “on line” através do sistema SICAF;
- IV. A licitante que apresentar resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.5. Documentos exigidos para provar a Qualificação Técnica:

- I. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/99 e no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- II. Declaração de que teve conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- IV. A empresa contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste edital e do Termo de Referência;

8.6. Os documentos exigidos para a habilitação quanto à comprovação de Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira (subitens 8.3 e 8.4) poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, no que for por ele abrangido. Os demais documentos que não estejam contemplados no SICAF, devem ser encaminhados conforme o item 8.1.

8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e efetuada a aceitabilidade do preço, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma descrita neste Edital.

8.8. A Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se dará com a verificação *online* junto aquele Sistema do qual se extrairá necessariamente uma cópia do extrato a ser incluída nos autos.

8.8.1. No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

8.8.2. Havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial

do prazo em questão corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Conab.

8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Conab revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato (Parágrafo 6 do Art. 313 do RLC – CONAB).

8.9. Poderão ser entregues os originais dos documentos para habilitação, as suas cópias autenticadas por cartório competente ou, ainda, as cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência por servidor da CONAB/SC.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.11. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente (Art. 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

8.12. Os documentos relacionados neste Edital, referir-se-ão, sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, a qual deverá ser a Unidade que prestará os serviços e emitirá os documentos de cobrança (Fatura / Nota Fiscal). Não sendo assim, a documentação de habilitação, especificamente a regularidade fiscal, exigida neste item deverá contemplar as duas Unidades e essa informação deverá constar da Proposta de Preços.

8.13. A regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da Licitação, deverá ser mantida durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.14. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.15. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação da licitante.

8.16. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Uma vez habilitado o licitante vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, para que os demais licitantes, de forma imediata e motivada, manifestem sua intenção de recurso em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.2.1 Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.

10.2.2 Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.3. Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.4. O acolhimento do recurso resultará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, implicando, quando couber, na necessidade de voltar a fase do Pregão Eletrônico.

10.5. O pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico, salvo quando houver recurso hierárquico, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para julgá-lo.

10.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Superintendência Regional de Santa Catarina, Rua Francisco Pedro Machado s/n, Barreiros, CEP 88117-402, São José (SC).

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor contratado é fixo e não reajustado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Licitante vencedora estão estabelecidas nos anexos deste instrumento, em especial no Anexo VII – Minuta do Contrato. Ademais, ela se responsabiliza por manter, durante toda a execução do ajuste, as mesmas condições da habilitação.

12.2. As obrigações decorrentes da presente Licitação serão formalizadas por termo de Contrato celebrado entre a CONAB e a Licitante vencedora, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria desta Empresa Pública, observando-se as disposições Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901, do Edital e seus anexos e das demais normas pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

13.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

13.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

13.4. O cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência específico.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE, na forma do “Termo de Recebimento”, conforme item 16.4 do Termo de Referência. À Nota Fiscal será juntado o SICAF, quando do pagamento.

14.1.1 A nota fiscal deverá ser apresentada logo após a assinatura do documento denominado de “Termo de Recebimento”, dos serviços prestados.

14.2. A fatura referente a prestação do serviço deverá conter:

- a) quantidade de árvores podadas, especificando o porte/tamanho;
- b) O valor unitário na forma do modelo de proposta; e
- b) valor total, já acrescido dos custos dos serviços prestados ora contratado.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;
- b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- c) EM = Encargos moratórios;
- d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- e) VP = Valor da parcela em atraso

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento da CONAB para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 86352, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0250022135, Empenho 2018NE000315.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC-Regulamento de Licitação da Conab e demais normas pertinentes, cuja minuta (Anexo VII) foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Regional da CONAB;

16.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato;

16.3. Antes da assinatura do Contrato será verificado a situação perante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN**, **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, níveis I, II, III, IV e VI, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

16.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no **CADIN** e no **SICAF**, no ato da assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo ou se recusar a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para fornecer o produto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

16.5. O prazo contratual, para execução dos serviços, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela CONAB/SUREG/SC.

17.1.1. O serviço será avaliado, mediante formulário específico, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, constante no Anexo III deste Edital.

17.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

18.1.1. Advertência, nos termos do Art. 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

18.1.2. Multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções:

18.1.2.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

18.1.3. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do material ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

(a) após decorridos 10(dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

(b) após decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

18.1.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.1.5.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

18.1.6. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por ate 02 (dois) anos, nos termos dos Arts. 574 a 581 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

18.1.6.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo a CONAB, suas

instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

18.1.6.2 Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), media (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

18.1.6.3 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I – não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
- II – apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;
- III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI – incorrer em inexecução contratual; ou
- VII – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.3. As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§1º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

18.4. Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC – CONAB), disponível para consulta em <https://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_17_45_37_rlc_aprovado_completo.pdf>.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONAB poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à Licitante vencedora contraditório e ampla defesa quando esta ocorrer nas situações citadas no Art. 569 - “Das hipóteses de rescisão do contrato” do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901.

19.2. A CONAB poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do Processo Licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da Licitante.

19.3. A Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3.1. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do Art. 291 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901.

19.4. A apresentação da proposta implica, para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.5. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis.

19.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

19.7. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção do Estado de Santa Catarina, localizada em Florianópolis, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

19.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, especialmente ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – 10.901, a Lei 13.303/2016, a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, Decreto nº. 5.450/05 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

São José – SC, 19 de Novembro de 2018.

LAYO DE JESUS ALVES
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/18

PROCESSO Nº 21215.000002/2018-91

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.**

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1. OBJETO

1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comum especializado na poda e destoca das árvores de diversas espécies de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada/remoção dos galhos/troncos gerados do corte, com destinação do material remanescente da operação, em local apropriado de acordo com as legislações vigentes.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A necessidade da poda das árvores originou-se da reivindicação dos moradores vizinhos a propriedade da CONAB, conforme pareceres constantes da Matriz de Risco, fl. 097 e Nota Técnica às 098 e 099;

2.2. De acordo com os estudos realizados, as árvores objeto da poda/destoca ficam localizadas nos limites/divisas entre a propriedade da CONAB/SUREG-SC com os lotes dos vizinhos ao referido estabelecimento, de forma a mitigar os riscos eminentes de possíveis quedas sobre o muro das referidas residências, evitando-se assim danos ao patrimônio público e particular;

2.3. Tendo em vista que o tipo dos serviços de corte das referidas árvores exigem equipamentos e pessoas treinadas e capacitadas para a execução em questão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo, uma vez que a CONAB/SUREG-SC não dispõe de profissionais qualificados no quadro de pessoal próprio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados, foram agrupados em lotes, conforme itens a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade
a	Poda de árvores de pequeno porte	Un.	18
b	Poda de árvores de médio porte	Un.	11
c	Poda de árvores de grande porte	Un.	17
d	Poda/corte, recolhimento dos galhos e troncos e destinação dos resíduos em local devidamente regular em conformidade com as legislações vigentes.	Serv.	01
-	Total de árvores.....	-	46

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes dessa licitação ocorrerão a conta dos recursos consignados no orçamento geral da união, para a Conab, para o exercício de 2018, Programa de Trabalho - PT 086352, Fonte de Recursos nº 0250022135, Natureza da Despesa - ND 339039 e PI/Adm. Unidade.

5. DAS ESTIMATIVAS DO CUSTO E DO PREÇO.

5.1. O valor de referência está estipulado em R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos reais), para a execução dos serviços;

5.2. A CONTRATANTE pagará o valor fixo e irrevogável pela execução dos serviços.

5.3. Os valores a serem cotados, objeto da presente certame licitatório, deverão ser pelos 04(quatro) itens, conforme tabela no item 3.1, **cujo menor preço global** será considerada a proposta vencedora;

5.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc.

5.5. O preço cotado e contratado será fixo e irrevogável;

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

6.1. O certame licitatório poderá ser na modalidade de Pregão Eletrônico, obedecendo os pressupostos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC 10.901, localizado no endereço eletrônico: - [http:// www. Conab. Gov. Br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45 _37_rlc_ aprovado_completo.pdf](http://www.Conab.Gov.Br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completo.pdf). Consulta em: 22/03/2018.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estão aptos a participar do presente certame licitatório, destinado exclusivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no Art. 48, I, da LC 123/2006, art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, art. 34 da Lei 11.488/2007, a Lei nº 12.441 de 11.07.2011 e Decreto 8.538, de 06.10.2015 e que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para os estabelecimentos EIRELI, observados os requisitos estabelecidos no Inciso “X” do Art.216, na letra “e” do Inciso II do Art. 129 e §2º do Art. 389 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab–RLC 10.901, localizado no endereço eletrônico:-http://www.Conab.gov.br/OlalaCMS/uploads /arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completgov.br.pdf.Consulta em: 22 de Março de 2018.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA.

8.1. Os serviços serão demandados a partir da sede da Regional da Conab, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº- Barreiros, São José – SC.

8.2. A visita técnica ao local da realização dos serviços será facultativa aos participantes antes da apresentação de suas propostas, porém, será obrigatória à empresa vencedora do certame para fins da execução dos trabalhos;

8.3. No caso da participante declarada vencedora e habilitada para a prestação dos serviços, que não tenha agendada visita antes do envio da proposta, deverá realizá-la obrigatoriamente logo após a homologação do certame, antes da efetivação da contratação;

8.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os participantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar, a coleta de informações de todos os dados de elementos que possam vir a influenciar no desenvolvimento dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços, sob argumento de falta de condições de trabalho ou de dados da especificação;

8.5. A visita técnica deverá ser agendada com o técnico UA/São José-SC, pelo telefone: 3381.7226 – Ricardo Agostini Paschoal.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A empresa interessada, poderá fazer visita ao local onde serão executados os trabalhos de poda, de forma a efetuar levantamento e avaliação da real necessidade e efetividade dos serviços – conforme **itens 3 e 8** deste Termo de Referência.

9.2. Com relação aos valores do objeto, será resultado de ampla pesquisa de mercado, que constarão nos autos do processo administrativo, tal medida é condizente com os princípios da publicidade, transparência, contraditório e isonomia (Arts. 5º, caput, LV, e 37, caput, da Constituição Federal;

9.3. Os valores cotados servirão para a composição do preço de referência que balizará o Pregão Eletrônico.

9.4. O critério do julgamento da Proposta será do tipo Menor Preço (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço global.

9.5. Na proposta, deverá constar ainda todos os dados da empresa proponente e demais condições.

9.6. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias;

9.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços, estarão incluídos nos preços

9.8. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da proposta;

9.9. As propostas deverão conter o preço unitário (em moeda corrente) e total com a descrição detalhada de cada item, identificação do serviço, conforme modelo da planilha constante do Anexo II deste Termo de Referência .

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1. Da Habilitação das Propostas.

10.1.1. Os preços apresentados, irão compor a base de cálculo do preço de referência para o Pregão Eletrônico;

10.1.2. As propostas que não atenderem as condições e requisitos constantes dos itens 3 e 7; e **Anexo II** , serão desclassificadas.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as propostas cuja documentação apresentam a devida regularidade, a saber:

10.1.3.1. Preencher os requisitos constantes deste Termo de Referência;

10.1.3.2. A regularidade com as Certidões cadastrais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certidão Negativa Improbidade Administrativa – CNJ;
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; e
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.4. A proposta vencedora do Certame Licitatório, será aquela que apresentar menor preço na *prestação dos serviços de poda de árvores, especificados no item 3 e Anexo I deste documento.*

10.2. Da Qualificação Técnica:

10.2.1. A empresa contratada, deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** expedido em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste edital e do Termo de Referência nos últimos doze meses;

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. De acordo com a dotação orçamentária, item 4 deste Termo, para atender as despesas da prestação dos serviços, a contratação será na firmada mediante **Contrato** – Anexo VII;

11.2. A vigência do contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura do referido acordo;

11.3. O contrato deverá ser assinado até o 5º dia útil do comunicado formal à empresa vencedora.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços a serem prestados, consistem no corte/poda e destoca das árvores localizadas nos limites/divisas entre a propriedade da CONAB/SUREG-SC com os lotes dos vizinhos ao referido estabelecimento, de forma a mitigar os riscos de possíveis quedas sobre o muro e as residências lindeiras, cujos galhos/troncos serão destinados em local apropriado, de acordo com as legislações vigentes.

13.2. A poda de cada árvore deverá atingir em torno de 1/3(um terço) da copa de cada planta,

13.3. Os serviços serão executados por empregados capacitados para tal fim, sob responsabilidade total da **CONTRATADA** em conformidade com a NR 35, devidamente legalizados, disponibilizando todos os equipamentos necessários, quer seja de segurança os EPI, bem como de corte, remoção e trituração dos volumes de galhos, troncos e materiais resultantes da poda das referidas árvores, conforme a lei vigente.

13.4. Os serviços de poda das árvores serão executados de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 h. às 17:00 h. conforme o horário de funcionamento da Superintendência;

13.5. O início dos trabalhos de poda, somente poderá ser realizado após a emissão da relação das árvores elencadas para o processo, de forma a identificar com clareza a real necessidade e situação de cada unidade;

13.6. Após a conclusão da poda de cada árvore, a mesma deverá estar/ficar o tronco com no máximo 5(cinco) m. de altura e copa não inferior a 2/3 do início dos trabalhos de corte;

13.7. Objetivando atender a legislação da **sustentabilidade ambiental**, o corte dos galhos e troncos serão realizados de forma a preservar ao máximo as árvores e também permitira a recomposição da mata/vegetação que compõem o bosque da CONAB/SUREG-SC.

13.8. Os trabalhos de poda das árvores e destinação final dos resíduos/materiais resultante do corte das referidas árvores, deverá ter o acompanhamento de Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado na entidade de classe.

13.9. A empresa contratada, Apresentar pelo menos 2 (dois) **atestados de capacidade técnica** expedido em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto e conforme item 10.2 deste Termo de Referência.

13.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até cinco dias após a assinatura do contrato, pela Contratada;

14.2. O prazo final para execução dos serviços é de até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, pela Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Executar todos os tipos de serviços relacionados ao corte/poda das árvores, remoção e destinação dos materiais objeto da execução dos trabalhos realizados, em local selecionada e apropriado, que não ofereçam perigo e/ou risco ao patrimônio público e privado;

15.1.2. Responsabilizar-se por todas as fases dos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes, devendo ainda dispor de coordenação de responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Técnico Agrícola devidamente registrados em suas respectivas entidades de classe, inclusive emitindo e efetuando o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

15.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalizados, e registrados em suas carteiras de trabalho;

15.1.4. Os empregados deverão estar adequadamente equipados para o desempenho das funções, em conformidade com as leis vigentes; devendo utilizar os equipamentos adequadamente aos serviços a serem executados;

15.1.5. Disponibilizar pessoal empregado devidamente qualificado, equipamentos, ferramentas e veículos adequados e necessários para a execução dos serviços contratados;

15.1.6. Manter os seus funcionários devidamente identificados quando estiver nas dependências da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente,

prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

15.1.7. Requerer junto aos órgãos competentes, as devidas licenças e autorizações legais necessárias a execução dos serviços, bem como arcar com as despesas para a legalização da referida documentação, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas respectivas autoridades responsáveis, por qualquer transgressão as leis vigentes;

15.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.1.9 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

15.1.10 Arcar com despesas decorrentes de eventuais sinistros, acidentes durante o corte/poda, queda de galhos e árvores sobre o patrimônio particular;

15.1.11 Arcar com toda e qualquer responsabilidade perante seus funcionários/empregados durante a execução dos trabalhos nas dependências da CONAB;

15.1.12 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho, devendo fornecer equipamento de proteção individual – EPI , de acordo com as leis vigentes, transporte, equipamentos e acessório específicos a atividade;

15.1.13 A Contratada ficará obrigada a reconstruir/repor eventuais danos materiais causados a outrem, durante a execução dos serviços, imediatamente a ocorrências dos fatos e acidentes causados;

15.1.14 Os empregados em serviço, estarão sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987 e complementares;

15.1.15 Por tratar-se de atividade de alto risco, inclusive deverá observar os dispositivos constantes da NR 35, onde estabelece, entre outras observações, que: Item “35.2 Responsabilidade” - Item 35.2.1. “Cabe ao empregador: item 35.4.1.1 “Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa” - item 35.4.1.3, “A empresa deve manter

cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura”.

15.1.16 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte e refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

15.1.17. Apresentar comprovação de qualificação técnica para fins de habilitação, antes de iniciar os trabalhos de poda, bem como a documentação em conformidade com a NR 35.

15.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados;

15.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

15.2.3. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços;

15.2.4. Orientar e ajustar os trabalhos a serem desenvolvidos em conformidade com a Proposta e contrato;

15.2.5. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;

15.2.6. Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências dos da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, conforme discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

15.2.7. Prestar o acompanhamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

16.1. A execução deste Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado nos termos do Artigo Art. 543, § 2º e §8º, do RLC 10.901;

16.2. O fiscal indicado pela CONTRATANTE, terá a responsabilidade e autoridade competente durante toda a execução dos serviços;

16.3. Em caso de má execução e/ou execução parcial dos serviços, a empresa deverá complementar e/ou refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal da irregularidade por parte da unidade solicitante da CONAB.16.4.

Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **Termo de Recebimento-Anexo III**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto deste Termo de Referência – **Anexo I**.

17. DO RECEBIMENTO.

17.1. O recebimento dos serviços prestados, objeto do contrato, se dará após a conclusão dos trabalhos, no prazo de vigência do contrato;

17.2. O recebimento em definitivo do objeto, ocorrerá somente após a devida checagem e mediante manifestação formal por parte da comissão e/ou fiscal do contrato, na forma do documento denominado de “**Termo de Recebimento**”- Anexo III deste Termo de Referência, conforme preceitua o Art. 526 do RLC;

17.1.2. No caso de haver qualquer inconformidade na realização dos serviços, a CONTRATADA será acionada para os devidos ajustes/reparos, em prazo pré-estabelecido;

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento somente será realizado mediante o recebimento em definitivo por parte da CONAB, conforme estabelecido no item 18 deste documento.

18.2. O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela empresa, em até 10(dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme itens 5.2.5 e 5.2.6, mediante declaração de aferição do recebimento da conclusão e efetivação dos serviços elaborada pela contratante;

18.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada a Conab-SC, endereço Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José-SC, 88.117-402, da efetiva prestação dos serviços, devendo observar os recolhimentos dos tributos previstos em lei;

18.4. Para fins de pagamento será realizada consulta no **CADIN** e ao **Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF**, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, conforme item 6.3.2. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos supracitados;

18.5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

18.5.1. Objeto da prestação dos serviços executados e eventuais tributos a serem consignados;

18.5.2. Neste caso, a tributação do ISS será retido pela CONAB, no ato do pagamento.

18.5.3. Dados bancários: banco, agência e número da conta-corrente.

18.6. A Contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

18.7. Havendo qualquer irregularidade, erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

18.8. Dos pagamentos efetuados pela CONAB, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe a Lei nº 10.833 e o Art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN nº 1234/2012, quando for o caso;

18.9. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

19.1. O contrato firmado entre a CONAB e a contratada, deverá respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere a :

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

II – mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI – acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII – utilização de métodos e equipamentos que causem menor impacto ambiental possível, na execução dos serviços.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do “Contrato Simplificado” ora assumidas, garantida defesa prévia, Art. 573, e Art. 574 do RLC, a CONAB poderá aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa moratória de 2,5%(dois virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

21.1.3. Multa compensatória de 5%(cinco) por cento sobre o valor do contrato.

21.1.4. Multa rescisória de 10%(dez por cento) para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no contrato.

21.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02(dois) anos.

21.2. De acordo com os Art. 568 e 569 e 570 do RLC – Regulamento de Licitações da CONAB, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes situações:

21.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

21.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas neste Termo de Referência e Contrato, sem a prévia autorização da CONAB.

21.2.3. O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

21.2.4. Por ato unilateral e estrito da Conab;

21.2.5. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

21.2.6. Judicial, por determinação judicial.

21.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório – Art. 576, 577, 578, 580 a 584 do RLC.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis – Art. 568, do RLC;

22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato, os dispositivos constantes do Art. 569, do RLC;

22.3. A rescisão do Contrato poderá ser de acordo com os dispositivos constantes do Art. 570 do RLC;

22.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII deste Regulamento – Art. 571 e na forma do Art. 572 do RLC-Regulamento de Licitação e Contrato da Conab.

23. DO FUNDAMENTO LEGAL

23.1. Os fundamentos legais do presente certame observará o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC 10.901, disponível no endereço eletrônico http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completo.pdf. Consulta em 22 de Março de 2018.

24. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1. Caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de: Art. 585 a 593 do RLC.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. O presente Termo de Referência é parte integrante deste Processo licitatório, o qual foi regido pelo RLC 10.901, disponível no endereço eletrônico http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completo.pdf. Consulta em 22 de Março de 2018.

São José, SC 19 de Novembro de 2018

Layo de Jesus Alves
Setor Administrativo
Encarregado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa: CNPJ: TIMBRE EMPRESA
 Endereço:
 Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias)
 Dados bancários: Banco – Agência e C/Corrente.
 Responsável para fins de assinatura do Contrato:
 Contatos empresa, nome, fone e E-mail:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Qtd.	Valor Unitár (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Poda de árvore de pequeno porte	Un.	18		
02	Poda de árvore de médio porte	Un.	11		
03	Poda de árvore de grande porte	Un.	17		
04	Recolhimento/remoção dos troncos e galhos resultantes da poda, devendo os resíduos serem destinados em local apropriado, conforme legislações vigentes.	Serv	1		
Valor total dos serviços.....					

Observações:

1. Componentes do objeto licitado;
2. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc.
3. Constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser adquirido.
4. Assinatura representante legal Carimbo da empresa

ANEXO III

			TERMO DE RECEBIMENTO		
() Provisório			() Definitivo Simplificado		
Objeto: Descrição do objeto contratado					
Contratada: Razão social da empresa contratada					
Processo: Número do processo					
CONFERÊNCIA DO OBJETO					
1. Conferência Quantitativa:					
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:					
() Medição ou contagem integral		() Por amostragem		() Por aproximação	
() Outros; Especificar:					
Observações:					
2. Conferência Qualitativa:					
2.1 Elementos Conferidos:					
() Materiais aplicados		() Equipamentos Instalados		() Serviços Realizados	
() Outros; Especificar:					
Observações:					
2.2 Método de Conferência					
() Ensaio/ Teste		() Vistoria		() Laudos	
() Outros; Especificar:					
Observações:					
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO					
Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto* () Sim () Não					
<i>*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</i>					
Se sim, Especificar: (data e fato): <i>atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais</i>					

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO: DE CONHECIMENTO DO EDITAL - NÃO SE ENCONTRA
DECLARADA INIDÔNEA – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - USO DE
MÃO-DE-OBRA**

**PROCESSO Nº 21215.000002/2018-91
Edital CONAB/SUREG-SC Nº 003/2018**

_____(Nome da empresa)_____, CNPJ nº._____, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades
da lei, para fins de participação no PREGÃO/CONAB/SC nº. ____/2018, que:

A) Tomou conhecimento de todas as informações presentes no Edital e em seus
Anexos, assim como das condições, local e grau de dificuldade dos serviços a serem
executados e possui os equipamentos e condições técnico-operacionais para atender
o objeto da Licitação;

B) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos/entidades
da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

C) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

D) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor(es) de 16 (dezesesseis)
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da CF; do inc. V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 com
redação determinada pela Lei nº. 9.854/99, e do inc. V do art. 13 do Decreto nº.
3.555/00.

São José-SC,/...../2018.

[Assinatura e identificação do representante legal da empresa]

OBS:

1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou que a
identifique;

2) Todas as situações poderão ser apresentadas em apenas uma Declaração, conforme
este modelo, ou em separado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 21215.000002/2018-91
Edital CONAB/SUREG-SC Nº 003/2018

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Superintendência Regional da CONAB/SC para fins de participação no processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inc. VII da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14 do Decreto nº. 5.450/05 e do item 3.2. do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

[Local e Data]

[Assinatura e identificação do representante legal da empresa]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 21215.000002/2018-91

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA (....) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º, do art. 173, da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514, de 13 de dezembro de 2002, representada pela Superintendência Regional de Santa Catarina, situada na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, bairro Barreiros, São José-SC, inscrita no CNPJ sob n.º **26.461.699/0270-38**, por seu Superintendente Regional, **JADIR CITTADIN**, portador da Carteira de Identidade nº 890.187 expedida pelo SSP-SC e do CPF nº 379.048.769-49 e pelo Gerente de Finanças e Administração, **SILVIO PEREIRA FILHO**, portador da carteira de Identidade nº 38.017.458 expedida pelo SSP-SC e do CPF n. 023.670.619-55, parte doravante denominada **CONAB**, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., brasileiro, solteiro,, inscrito na..... sob o n.º..... e no CPF sob nº....., parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato tendo em vista a homologação do Pregão nº 003/2018, que consta do procedimento licitatório dos autos do processo administrativo nº. 21215.000002/2018-91, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, pela Lei 13.303, Lei 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 3.555 e Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de poda de 46 árvores, sendo 18 de pequeno porte, 11 de porte médio e 17 de grande porte, existentes na propriedade da Superintendência Regional da CONAB no Estado de Santa Catarina, com a retirada/remoção em local apropriado de acordo com a Lei vigente, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Termo de Referência nº 003/2018, Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 e seus Anexos, constantes do Processo

21215.000002/2018-91, bem como a proposta e documentos que a acompanham, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
3. Comunicar à **CONTRATADA** eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços;
4. Orientar e ajustar os trabalhos a serem desenvolvidos em conformidade com a Proposta e contrato;
5. Proceder os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
6. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às dependências dos da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, conforme discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
7. Prestar o acompanhamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.
9. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos Arts. e nas formas previstas nos Arts. 568 a 572 do RLC 10.901, disponível no endereço eletrônico [http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completo](http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completo.pdf) .pdf. Consulta em 22 de Março de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar todos os tipos de serviços relacionados ao corte/poda das árvores, remoção/destinação dos materiais objeto da execução dos trabalhos realizados, em local apropriado, em conformidade com a Lei vigente, devendo preservar a vegetação não selecionada ou que não ofereçam perigo e/ou risco ao patrimônio público e privado;

2. Responsabilizar-se por todas as fases dos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes, devendo ainda dispor de coordenação de responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Técnico Agrícola devidamente registrados em suas respectivas entidades de classe, inclusive emitindo e efetuando o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalizados, e registrados em suas carteiras de trabalho;
4. Os empregados deverão estar adequadamente equipados para o desempenho das funções, em conformidade com as leis vigentes; devendo utilizar os equipamentos adequadamente aos serviços a serem executados;
5. Disponibilizar pessoal empregado devidamente qualificado, equipamentos, ferramentas e veículos adequados e necessários para a execução dos serviços contratados;
6. Manter os seus funcionários devidamente identificados quando estiver nas dependências da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
7. Requerer junto aos órgãos competentes, as devidas licenças e autorizações legais necessárias a execução dos serviços, bem como arcar com as despesas para a legalização da referida documentação, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas respectivas autoridades responsáveis, por qualquer transgressão as leis vigentes;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
10. Arcar com despesas decorrentes de eventuais sinistros, acidentes durante o corte/poda, queda de galhos e árvores sobre o patrimônio particular;
11. Arcar com toda e qualquer responsabilidade perante seus funcionários/empregados durante a execução dos trabalhos nas dependências da CONAB;
12. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho, devendo fornecer equipamento de proteção individual – EPI , de acordo com as leis vigentes, transporte, equipamentos e acessório específicos a atividade;

13. A Contratada ficará obrigada a reconstruir/repôr eventuais danos materiais causados a outrem, durante a execução dos serviços, imediatamente a ocorrências dos fatos e acidentes causados;

14. Os empregados em serviço, estarão sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987 e complementares;

15. Por tratar-se de atividade de risco, inclusive deverá observar os dispositivos constantes da NR 35, onde estabelece, entre outras observações, que: Item “35.2 Responsabilidade” - Item 35.2.1. “Cabe ao empregador: item 35.15.1 “Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa” - item 35.4.1.3, “A empresa deve manter cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura”.

16. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte e refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

17. Apresentar comprovação de qualificação técnica para fins de habilitação, antes de iniciar os trabalhos de poda, bem como a documentação em conformidade com a NR 35.

18. Manter e preservar a CONAB a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no *Inciso XVII do Art. 438 do RLC*.

20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços e também a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do Contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas por escrito pela CONAB.

21. Manter e preservar a CONAB a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONAB** pagará à **CONTRATADA** o valor total, que a proponente cotou para os itens 1 a 4 da Proposta, que é de R\$ (.....). O valor cotado e contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O montante para o contrato é de R\$ xxxx (.....mil, reais), de acordo com o valor apurado no Mapa Comparativo, fl.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço cotado será fixo, ou seja em reajuste até o final do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento das faturas relativas à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após o atesto a documentação fiscal pelo(a) agente devidamente designado pela **CONAB**, a ser pagas à **CONTRATADA**, mediante depósito em conta-corrente, em estabelecimento bancário por ela indicado, observadas as seguintes ressalvas:

a) Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição;

b) O prazo de pagamento, no caso de faturas rejeitadas por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**;

c) A devolução da fatura não aprovada pela **CONAB** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

d) Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CEIS, CADIN, CNDT E SICAF**, que será verificada através de consulta “on line” ao sistema;

e) 1- Em caso de irregularidade ao item, “d”, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA**, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

f) A não observância do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a **CONAB** isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade de que trata o item d) 1, acima.

g) A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

A **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

1) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

2) Débito da **CONTRATADA** com a **CONAB** proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

3) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

4) Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CONAB**;

5) Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da **CONAB**, classificadas no Programa de Trabalho 086.352, PI/Adm.Unidade, Fonte de Recursos 0250022135, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONAB**, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB**, o(s) objeto(s) deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do Inciso VI do Art. 510 do RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É proibida por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONAB**.

1 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONAB**;

2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

3 É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas por escrito pela **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

DAS PENALIDADES:

MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

1. Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato ora assumidas, garantida defesa prévia, Art. 573, Art. 574 e 575 do RLC, a CONAB poderá aplicar as seguintes sanções:
- 2.
3. Advertência;
4. Multa moratória de 2,5%(dois vircula cinco por cento) sobre o valor do contrato ;
5. Multa compensatória de 5%(cinco) por cento sobre o valor do contrato ;
6. Multa rescisória de 10%(dez por cento) para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no contrato;
7. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02(dois) anos.
8. De acordo com os Art. 568 e 569 e 570 do RLC – Regulamento de Licitações da CONAB, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes situações:
9. O descumprimento de obrigações contratuais;
10. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas neste Termo de Referência e Contrato, sem a prévia autorização da CONAB.
11. O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
12. Por ato unilateral e estrito da Conab;
13. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
14. Judicial, por determinação judicial.
15. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório – Art. 576, 577, 578, 580 a 584 do RLC.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO:

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada a Contratada que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente a:

- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

PRAZO DE SUSPENSÃO: até 2 (dois) anos, Art. 574 do RLC.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será propostas ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

- a. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- b. Recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

1. Caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de: Art. 585 a 593 do RLC pelo Pregoeiro, pelo Setor Administrativo, pela Seção ou por servidor ou gestor devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, à Autoridade competente da CONAB/MT, visando a aplicação da sanção a Contratada, pelas seguintes situações e prazo:

- a. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis – Art. 568, do RLC;

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato, os dispositivos constantes do Art. 569, do RLC;

3. A rescisão do Contrato poderá ser de acordo com os dispositivos constantes do Art. 570 do RLC;

4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII deste Regulamento – Art. 571 e na forma do Art. 572 do RLC-Regulamento de Licitação e Contrato da Conab.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

5. A contratação, objeto deste instrumento, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC 10.901, localizado endereço eletrônico:- http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_14_10_45_37_rlc_aprovado_completo.pdf. Consulta em: 22/03/2018. pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelas normas regulamentares da CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONAB segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC 10.90 e demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONAB a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. Para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis- SC.

2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José – SC, 19 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

JADIR CITTADIN
Superintendente Regional

Silvio Pereira Filho
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA
Empresa
Nome/ Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº 21215.000002/2018-91

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/SUREG/SC, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, retirado no site **www.conab.gov.br** ou **www.comprasnet.gov.br**.

São Jose-SC, de Novembro de 2018.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

OBSERVAÇÕES

1) As empresas interessadas em participar do presente Pregão, que retirarem o Edital via internet, devem enviar o mesmo assinado e digitalizado para o e-mail sc.setad@conab.gov.br

2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail sc.setad@conab.gov.br, bem como nos telefones (48) 3381-7239 ou (48) 3381-7240.